



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 526

DE 24 DE MARÇO DE 1995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, 07 (SETE) PROFESSORES NÍVEL MÉDIO".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Autoriza o Poder Executivo a contratar por prazo determinado 07 (sete) Professores Nível Médio.

Art. 2º) A Contratação de que trata esta Lei dependerá da prévia autorização do Prefeito Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único - À Contratação deverá especificar as condições, o local e o período do contrato, que não excederá a 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º) Os Servidores Contratados pelo regime desta Lei, prestarão os serviços junto à Fundação WILMA ZERMANI, com ônus para o Município. Devendo a Fundação colocar placa em frente a sede da mesma contando o nº desta Lei e nº de Contrato de Convênio com o Município.

Parágrafo Único - O prazo de Cessão não poderá ultrapassar ao período de que trata o Parágrafo Único do Artigo 2º.

Art. 4º) Os Vencimentos do Servidor contratado,



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº

DE DE MARÇO DE 1995.

FLa.02

terão por base o valor do nível de referência inicial do Cargo' correspondente.

§ 1º) O Servidor temporário fará jus às gratificações e demais vantagens concedidas aos servidores da categoria específica.

§ 2º) o reajuste do vencimento obedecerá aos mesmos índices e ocorrerá na mesma data do concedido aos funcionários do quadro permanente de pessoal do Município.

Art. 5º) Aos Servidores contratados sob o regime desta Lei, aplicar-se-ão as normas concernentes aos direitos, deveres e proibições previstos ao funcionalismo público em geral.

Art. 6º) As despesas decorrentes com a execução desta, correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º) Revogam-se as disposições em contrário.

Agmar de Souza Gomes
AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTÓCOLO	
28/03/95	N.º 081/95
RESPOSTA AVEL	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DAS FOLHAS ANEXO AO MESMO.

Em, 28-03-95.

Olcymar Galimberti da Silva
CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
PORT. N.º 067/GP/CMOPO/RO/94

A Diversas Legislativa
Segue a presente Lei para
Conferência e as providências
cabíveis a especie.

28
03
95

As Arquive
Segue a presente Lei
para ser arquivado.

Antônia Cíntia Lobo Pinheiro
DIRETORA LEGISLATIVA
PORT. N.º 055/GP/CMOPO-RO-94